



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 30 DE JULHO DE 2018.

**PERMITE REGULARIZAR A SITUAÇÃO
DE ESTABELECIMENTOS E
AUTÔNOMOS PRODUTORES DE
GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS
E ASSEMELHADOS NO MUNICÍPIO.**

Art. 1º - Fica autorizada a regularização através de Alvará de Licença Especial a Título Precário para pessoas ou estabelecimentos produtores de hortifrutigranjeiros e assemelhados, localizados em área urbana ou urbanizável do Município, tributada pelo IPTU.

Art. 2º - A regularização será concedida através da expedição de Alvará de Licença a Título Precário com o devido pagamento da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento para estabelecimentos e produtores autônomos de gêneros hortifrutigranjeiros e assemelhados de acordo com os valores estabelecidos na Lei Municipal nº 2586/12, Anexo III, item 2 para os estabelecimentos e item 5.2 para os autônomos.

§ 1º O requerente do Alvará de Licença a Título Precário, deverá pagar as taxas exigidas pelo Município em sua legislação, em especial Taxa de Fiscalização ou Vistoria, todas nos termos, valores e prazos da legislação municipal vigente.

§ 2º Os estabelecimentos e os autônomos deverão apresentar as documentações previstas na legislação e regulamentos municipais, acompanhados de requerimento solicitando a Alvará de Licença a Título Precário.

Art. 3º - A concessão do Alvará de Licença a Título Precário não significa qualquer modificação na forma de tributação da área urbana ou urbanizável utilizada pelo produtor, não gerando qualquer direito ou modificação junto ao cadastro municipal, ficando mantida a forma de tributação existente, podendo ainda a concessão do Alvará a título precário ser revogada a qualquer momento pelo Poder Executivo Municipal, devendo ainda o licenciado a título precário respeitar toda a legislação existente, em especial o Código de Posturas do Município.

Art. 4º Esta lei será regulamentada através de decreto no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alvorada
Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 044/2018

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

Temos a honra de nos dirigirmos a VV.Sas., cumprimentando-os inicialmente, e, em seguida, submetendo à apreciação dos ilustres edis, o incluso Projeto de Lei que **PERMITE REGULARIZAR A SITUAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E AUTÔNOMOS PRODUTORES DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS E ASSEMELHADOS NO MUNICÍPIO.**

Prevê o diploma normativo em questão que através da cobrança de Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, bem como de fiscalização ou vistoria, possam os estabelecimentos regularizar-se junto ao Estado e assim receber talões de produtor rural, o que contribuirá para a capitalização dos mesmos e auxiliará na ampliação da receita municipal através de incremento no índice de retorno do ICMS do Município.

Na certeza de que VV.Sas. darão a este projeto toda a atenção que está a requerer, aprovando-o, ao final, desde já agradecemos, ao mesmo tempo em que renovamos a essa Casa Legislativa a certeza de nossa

melhor consideração,


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal